



QUADRO DE ÁREAS

ORIGEM:			
LOTE N° 6-A-2	27.000,00 m <sup>2</sup>	LOTE N° 6 A-2/1	9.310,15 m <sup>2</sup>
RESULTANTES:			
PARTE DA RUA JOÃO HUSS	600,57 m <sup>2</sup>	LOTE N° 6 A-2/2	752,71 m <sup>2</sup>
PARTE DA RUA PROJETADA "A"	6.050,11 m <sup>2</sup>	LOTE N° 6 A-2/3	752,71 m <sup>2</sup>
PROLONGAMENTO DA RUA WESLEY CESAR VANZO	696,98 m <sup>2</sup>	LOTE N° 6 A-2/4	752,71 m <sup>2</sup>
PROLONGAMENTO DA RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	1.046,24 m <sup>2</sup>	LOTE N° 6 A-2/5	752,71 m <sup>2</sup>
FUNDO DE VALE	3.147,10 m <sup>2</sup>	LOTE N° 6 A-2/6	752,71 m <sup>2</sup>
		PRAÇA "TAKEKI KIKUCHI"	2.385,30 m <sup>2</sup>

LOTEAMENTO JACINTO TOMOHIRO KIKUCHI

Folha: ÚNICA

ASSUNTO: PLANTA DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO

LOCAL: LOTE NUMERO 6 - A - 2, DESTACADO DA GLEBA 5 DA FAZENDA GLEBA PALHANO DO RIBEIRÃO CAFEZAL. MUNICÍPIO - COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ESCALA 1:100

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO:	
LOTE N° 6-A-2	27.000,00 m <sup>2</sup>
ARRUAMENTO	8.393,90 m <sup>2</sup>
LOTES	13.073,70 m <sup>2</sup>
PRAÇA "TAKEKI KIKUCHI"	2.385,30 m <sup>2</sup>
FUNDO DE VALE	3.147,10 m <sup>2</sup>

PROPRIETÁRIOS  
ROSA SATIKO KIKUCHI E OUTROS

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
EDUARDO DE CASTRO - CREA-PR - 4050/D

OBSERVAÇÃO:

*Directoria de Loteamentos*

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote 6-A-2, destacado da Gleba n.º 05 da Fazenda Palhano, do Ribeirão Cafezal, conforme processo n.º 80.813/2011, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

**I - SERVIÇO S DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de Praças e Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;

**OBS :** Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

**II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.**

- a. Ruas, avenidas e escapes em um total de 8.393,90 m<sup>2</sup>;
- b. Área destinada à Praça Pública em um total de 2.385,30 m<sup>2</sup>;
- c. Área de fundo de Vale em um total de 3.147,10 m<sup>2</sup>

**OBSERVAÇÕES :**

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

**III - ZONEAMENTO**

O Zoneamento é Zona Residencial Quatro (ZR-4) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

**IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR**

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.
- g. O proprietário fica responsável pela execução da infraestrutura.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**  
Aprovado em 17 de 06 de 2011  
Nº de Ordem 497

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**  
**OSSAMU KAMINAGAKURA**  
Diretor de Loteamentos  
Engº Civil, CREA-SP 79945/D - Mat. 12762-0